

TERMO ADITIVO N.: 012/2019

CONTRATO N.: 0159/2015

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.: 001/2015

Fundação Integrada Municipal
de Ensino Superior

CERTIDÃO

CERTIFICO que este documento foi publicado
na internet, no site da FIMES: www.fimes.edu.br, nesta data.

Mineiros 07/03/2020

Caixa A S. Figueiredo

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES E A EMPRESA DALPIZZOL TRANSPORTES E TURISMO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Por este Sexto Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços de Transporte**, celebrado em 21/07/2015, a **FIMES - FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR**, fundação pública municipal criada pela Lei nº 278/85, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ nº 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, portadora do CPF nº 130.513.421-49 e RG nº 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2017 CS de 1º de fevereiro de 2017, e de outro lado a empresa **DALPIZZOL TRANSPORTES E TURISMO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida 05, Qd. 15, Lt. 06, Setor Mundinho, Mineiros - GO, inscrita no CNPJ sob o n. 11.181.424/0001-16, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Ênio Antônio Dalpizzol, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Mineiros - GO, inscrito no CPF sob o n. 274.013.910-15, portador do RG n. 7003634743 SSP/RS, conforme Processo Administrativo n. 0159/2015, têm entre si, justo e avençado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este Termo Aditivo, em conformidade com o contido no item '8.1', da Cláusula Oitava, do contrato de prestação de serviços de transporte ora aditivado, e nos termos do

artigo 57, II, da Lei 8.666/93, resolvem prorrogar por mais 03 (tres) meses o objeto contratual, considerando o caráter contínuo e necessário dos serviços de transporte contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando os dias letivos de duração deste termo aditivo, estima-se o valor para empenho no exercício 2020 em R\$ 54.332,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais), conforme demonstrativo a seguir:

KM percorridos por dia	Valor por KM percorrido	Dias	Valor Total Estimado
80	R\$ 7,99	65	R\$ 41.548,00

KM reservados para viagens extras	Valor por KM percorrido	Valor Total Estimado
1.600	R\$ 7,99	R\$ 12.784,00

O valor apresentado em Km está reajustado de acordo com a variação do Índice Geral Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV), nos termos da Cláusula Quinta, item 5.4 do contrato primitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento do valor estabelecido na Cláusula anterior será efetuado até o décimo-quinto dia do mês subsequente ao período (mês) de prestação do serviço, da forma a seguir apresentada:

Para cada mês será entregue ao departamento financeiro a Nota Fiscal acompanhado das planilhas de controle diário, contendo a assinatura do responsável da empresa contratada que acompanhou a viagem e o responsável da empresa contratante que acompanhou a viagem.

Para as viagens de dias letivos e de rotina administrativas o responsável indicado pela contratante e o servidor **Fabricio Oliveira Resende**, e para as viagens extras será o solicitante da viagem com deferimento da Pro Reitora de Ensino Pesquisa e Extensão **Marilaine de Sá Fernandes**.

As Notas Fiscais serão atestadas pelo Diretor de Administração **Liomar Alves dos Santos**, após realizar a conferencia das planilhas de controle diário de viagens.

O valor estimado para cada mês de trabalho poderá sofrer alterações, para mais ou para menos, no caso de excepcional alteração do calendário acadêmico do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, ou em razão da inserção de quilometragem espontânea reservada para viagens extras em determinado mês, respeitando-se o limite do valor global deste Termo Aditivo, estabelecido na Cláusula Segunda.

A demanda de serviços para o exercício de 2020 exigirá pelo menos 01 (um) veículo à inteira disposição da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA

Para as viagens extras em qualquer período (matutino, vespertino, ou noturno) será necessário o agendamento com antecedência, que funcionará da seguinte maneira: A cada segunda feira serão marcadas as viagens da semana, o pedido será feito por escrito e será entregue com o deferimento da Pro Reitora de Ensino Pesquisa e Extensão **Marilaine de Sá Fernandes**. Nenhuma viagem extra será deferida ou agendada fora do período marcado (toda segunda feira).

CLÁUSULA QUINTA

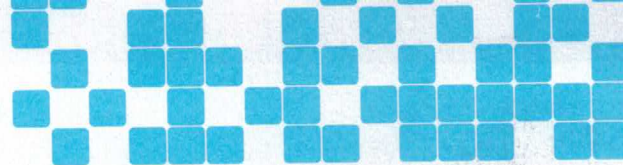
Este termo aditivo vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 01 de janeiro de 2020, e término previsto para 31 de março de 2020, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes contratantes, e nos estritos termos legais.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato de prestação de serviços de transporte original, com as alterações de seus termos aditivos.

E por estarem assim acordes, as partes assinam este termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Formis *uf*



Mineiros/GO, 20 de dezembro de 2019.

sm

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

Chitão

Dalpizzol Transportes E Turismo Eireli

TESTEMUNHAS:

1ª *Amabralva*
CPF: *933.250.451-00*

2ª *(Signature)*
CPF: *899.309.911-15*

